



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO N° 014/2025 de 12 de fevereiro de 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 12/02/2025 a 12/03/2025.
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública municipal e dá outras providências.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que poderá o Chefe de Poder Executivo, no melhor interesse público e de forma fundamentada, poderá alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais por Portarias ou Decretos, desde que, pela mudança, não se ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

e CONSIDERANDO que o ano letivo está próximo do início e os trabalhos devem retornar ao expediente normal para atender as demandas e atendimentos necessários, tendo em vista Nova Gestão a frente do Poder Executivo incumbida de muitos afazeres da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de trabalho no Poder Executivo Municipal e seus respectivos órgãos, a partir de 01 de fevereiro de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§ 1º Ficam excluídos desse Decreto as atividades e serviços realizados por meio de plantões, escalas ou sobreaviso e as Unidades Básicas da Saúde.

§ 2º O Conselho Tutelar está incluído nesse Decreto, devendo permanecer de plantão através do telefone institucional nos horários fora do expediente.

§ 3º Os setores, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderão instituir regimes especiais de trabalho ou compensação, nos casos julgados necessários.

§ 4º Durante o expediente os servidores deverão realizar um intervalo de 60 minutos, no horário das 12:00 às 13:00 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre e publique-se.

STEFANI DRUSIAO DE
MORAES:03240229056

Assinado de forma digital por
STEFANI DRUSIAO DE
MORAES:03240229056
Dados: 2025.02.12 12:58:12 -03'00'

Stéfani Drusião de Moraes
Assessora Jurídica

JORGE ALBERTO
PEREIRA
SAIDELLES:471556980
91

Assinado de forma digital por
JORGE ALBERTO PEREIRA
SAIDELLES:47155698091
Dados: 2025.02.12 12:57:42
-03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar/RS

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas"